



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 221, DE 14 DE MAIO DE 1.969

Autoriza classificar as Transferências Correntes do Serviço de Agricultura e Agropecuária, como Transferências de Capital, do Orçamento para o exercício de 1.969, para pagamento a ACARESC do Fundo de Participação dos Municípios e contém outras providências.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica transformada a verba 3.2.0.0.32. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 3.2.1.0.32. - subvenções sociais - 3.2.1.3.32 Instituições Estaduais - a) subvenção para a ACARESC, no SERVIÇO DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA, para despesas de Capital, do Orçamento da - Despesa para o exercício de 1.969, a qual será assim classificada:

SERVIÇO DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA:

01 - Produção Vegetal:

4.0.0.0.32

DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0.32

Transferências de Capital

4.3.5.0.32

Contribuições diversas

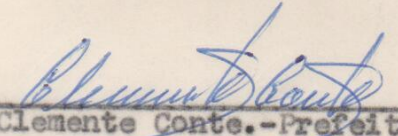
4.3.5.2.32

Entidades Estaduais

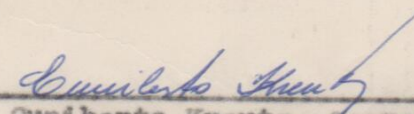
a) - À ACARESC c/Convênio.....R\$ 4.400,00

Art.2º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente - Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref.Mun. de Guarujá do Sul, 14 de maio de 1.969.-


Clemente Conte.-Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/secraria em data supra.-


Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-